



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**

**DIRETRIZES PARA CONCESSÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
PARA DISCENTES E DOCENTES DO PPGS - UFPB**

1. Das normas gerais

1.1. Cada discente regularmente matriculado(a) no PPGS-UFPB poderá ter atendida anualmente pelo menos **uma** solicitação de apoio na forma de auxílio financeiro à participação em evento científico com apresentação de trabalho, em evento internacional, nacional ou em área temática de relevância acadêmica na Sociologia, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros do Programa e na observância da presente diretriz.

1.2. Cada docente vinculado ao PPGS-UFPB poderá ter atendida anualmente pelo menos **uma** solicitação de apoio na forma de auxílio financeiro à participação em evento científico com apresentação de trabalho, em evento internacional, nacional ou em área temática de relevância acadêmica na Sociologia, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros do Programa e na observância da presente diretriz.

1.2.1. Os(as) docentes devem solicitar, primeiramente, apoio a Inscrição em eventos ao Departamento de Ciências Sociais (DCS). Caso a solicitação seja indeferida por ausência de recurso, encaminhar o Requerimento ao PPGS.

1.3. A partir do dia 08/06/2022 até o dia 01/08/2022, os(as) docentes e discentes deverão informar, caso tenham interesse em ter acesso a financiamento, a previsão da participação em eventos, com indicação do período, local e natureza do evento, via requerimento disponível no site do PPGS-UFPB .

1.4. Será concedido um apoio por trabalho, somente ao(a) primeiro(a) autor(a) (prioridade 1), para participante de mesa (prioridade 2) e para coordenação em GT's (prioridade 3).

1.5. Serão priorizado(a)s Docentes e Discentes que encaminharem a previsão de participação em evento científico até o dia 01/08/2022 e não receberam apoio anterior.

2. Do procedimento de solicitação

2.1. O pedido de auxílio financeiro à participação em eventos deverá ser composto pelos seguintes documentos:

2.1.1. Preencher e enviar para o e-mail ppgs.ufpb@gmail.com o Requerimento geral, disponível no site do PPGS-UFPB, e formulário específico (conforme o caso, se docente ou discente e tipo de evento), disponível no site da PRPG, com o assunto do e-mail "Solicitação de auxílio a evento – Nome do discente ou docente"

2.1.2. Cópia do resumo a ser apresentado;

2.1.3. Carta de aceite (pode ser apresentada depois, mas sua ausência impede o recebimento do auxílio) ou comprovante de submissão do trabalho;

2.1.4. Folder ou print do site do evento informando local e período de realização;

2.1.5. Se houver outras atividades acadêmico-científicas, apresentar documentos que



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**

comprovem a atividade a ser realizada e o plano de trabalho no Requerimento;

2.1.6. Documentos complementares podem ser solicitados, caso necessário.

2.2. Dúvidas sobre a concessão de auxílio a eventos devem ser enviadas para o e-mail: ppgs.ufpb@gmail.com.

2.3. Solicitações que não apresentarem a documentação necessária não serão avaliadas, cabendo a reconsideração desta decisão somente com o envio da documentação completa e nos prazos previstos nesta chamada.

3. Da aprovação e do valor do apoio

3.1. As solicitações de apoio financeiro serão analisadas mensalmente pela Coordenação do PPGS – UFPB que emitirá parecer e o submeterá ao Colegiado para aprovação, decidindo sobre sua aprovação e valor máximo a ser concedido, em obediência aos termos destas diretrizes.

3.2. Na concessão de recursos financeiros a comissão responsável irá considerar o atendimento às normas do uso de recurso orçamentário da UFPB, da CAPES e do serviço público federal. O valor do auxílio a ser concedido aos (as) docentes e discentes será baseado no número de solicitações a cada mês proporcional ao montante de recursos disponíveis, respeitando os valores e os tipos de gastos.

3.3. Os valores a serem concedidos aos(as) docentes e discentes serão contabilizados como pagamento de inscrições em eventos e diárias nacionais ou internacionais, seguindo valores de referência da CAPES.

3.3.1. O valor de um auxílio diário para eventos no país será de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

3.3.2. O valor de um auxílio diário para eventos no exterior será o equivalente ao valor de referência da CAPES (ANEXO I).

3.4. Poderão ser concedidos os seguintes auxílios diários aos(as) docentes e discentes:

3.4.1. Discentes de mestrado – Pelo menos uma inscrição em eventos e **até** três (3) auxílios de diárias nacionais ou dois (2) auxílios de diária internacional, de acordo com o ANEXO I.

3.4.2. Discentes de doutorado – Pelo menos uma inscrição em eventos e **até** três (3) auxílios de diárias nacionais ou dois (2) auxílios de diárias internacionais, de acordo com ANEXO I.

3.4.3. Docentes – Pelo menos uma inscrição em eventos e **até** três (3) auxílios de diárias nacionais ou dois (2) auxílios de diárias internacionais, de acordo com ANEXO I.

3.5. Os valores disponíveis para esta Chamada são os seguintes:

3.5.1. Inscrições em eventos: R\$ 8.844,27

3.5.2. Auxílio a(o) discente: R\$ 6.626,26

3.5.3. Auxílio a(o) docente: R\$ 7.309,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**

3.6. A natureza das despesas estão detalhadas no ANEXO II.

4. Da Prestação de contas

4.1. Os documentos relativos à prestação de contas devem ser digitalizados e agrupados em dois arquivos eletrônicos em formato PDF, da seguinte forma:

- 4.1.1. um arquivo deve conter os comprovantes de participação no evento, de apresentação de trabalho no evento e de deslocamento/passagens terrestres ou aéreas para traslado à cidade do evento;
- 4.1.2. o outro arquivo deve conter o recibo da concessão do auxílio financeiro.

4.2. Os dois arquivos eletrônicos devem ser enviados para o e-mail ppgs.ufpb@gmail.com, em até 30 dias do retorno do evento. O assunto do e-mail deve ser descrito como “Prestação de contas – Nome discente ou docente”.

5. Considerações finais

5.1. Existe a possibilidade de recursos suplementares serem disponibilizados a partir de julho de 2022 e recursos ainda disponíveis relativos a essa Chamada. Desse modo, no dia 02/08/2022 poderá ser publicada outra chamada no site do PPGS – UFPB com prazo até 02/09/2022.

5.2. Casos omissos serão avaliados pela Coordenação do PPGS e encaminhados ao Colegiado do Programa.

João Pessoa, 08 de junho de 2022.

Sergio Botton Barcellos
Coordenador - PPGS/UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

ANEXO I

A conversão para reais do valor da Tabela de Auxílio Diário no Exterior (tabela 1) deverá ser efetuada utilizando a taxa de conversão do Banco Central do Brasil, no dia do pagamento do auxílio ao beneficiário.

Tabela 1. Valores de auxílio diário para eventos no exterior

Grupo	Países	Valor do Auxílio Diário (USD)
A	Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coreia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue	180
B	África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegóvina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné- Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela.	260
C	Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaijão, Bahamas, Barein, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Maurítânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia	310
D	Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coreia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.	370

Fonte: CAPES (PORTARIA Nº 132, DE 18 DE AGOSTO DE 2016)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

ANEXO II

Natureza de despesa	Descrição das despesas
339014 Diárias	Refere-se a despesas de diárias no país e no exterior, devendo ser destinado a gastos com alimentação, hospedagem e locomoção urbana do servidor que se deslocar de sua sede a serviço.
339018 Auxílio a Estudantes	Trata de auxílio financeiro a estudante para financiamento de estudo e pesquisa de natureza científica, através de bolsas de estudo no país, no exterior e auxílios para desenvolvimento de estudos e pesquisas.
339030 Material de Consumo	Abrange as despesas de material de consumo, como alimentos, material de expediente, de manutenção, combustíveis, reposição e aplicação e outros materiais de uso não duradouro.
339033 Passagens	Trata de despesas com passagens terrestre e aérea, para o país ou para o exterior, para servidor ou aluno que se desloque de sua sede a serviço.
339036 Serviço Terceiros PF	Trata de remuneração de serviço de natureza eventual prestado por pessoa física sem vínculo empregatício, através do pagamento de diárias para colaboradores eventuais, entre outros serviços.
339039 Serviço Terceiros PJ	Cita a prestação de serviço por empresas (pessoas jurídicas), tais como: hospedagens para servidores e colaboradores, locação de imóveis, softwares e máquinas, serviços de energia elétrica, entre outros.
339047 Tributos PF	Refere-se ao pagamento de obrigações tributárias e contributivas, a exemplo do INSS patronal, impostos estaduais: IPTU, IPVA, e imposto sobre importação.